



À  
Prefeitura Municipal de Anajás - PMA  
Comissão Permanente de Licitação-CPL.

**Ref:** Pregão Eletrônico N° 06/2022  
Processo Administrativo N° 20220513.001/PMA/CPL.

**Objeto:** Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Transporte Fluvial (Fornecimento de Passagens e Transporte de Cargas: Anajás/Belém/Anajás e Anajás/Breves/Anajás).

### **RECURSO/JUSTIFICATIVA**

Senhor Pregoeiro,

O signatário da presente, o senhor Alexandre da Costa Mendes, portador do RG n° 6048202 SSP/PA e CPF: 785.395.442-53, representante legalmente constituído da licitante A DA COSTA MENDES NAVEGAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 17.731.651/0001-54, com sede na Av. Barão do Rio Branco, S/N, CEP: 68810-000, Centro - Anajás - Pará, vem por meio desta para o que passa a expor:

Conforme o pedido de recurso deferido via sistema pelo senhor pregoeiro no dia 07/06/2022 11:27:12 - Sistema - *Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001*, alega que devido a situação de conexão de internet (sinal) local ruim e apresentar falhas constantemente por falta de estruturas das operadoras no município de Anajás, a empresa acabou sendo prejudicada no processo de envio da documentação para a habilitação do referido pregão eletrônico.

A empresa esclarece ainda, que todos os documentos pertinentes a habilitação haviam sido carregados via sistema do Portal de Compras Públicas, o que de fato não ocorreu, desta forma a empresa está apresentando novamente, ou seja, reenviando a documentação de habilitação para apreciação, análise e conclusão do processo licitatório referente aos itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.4.4, 8.4.8, 8.5.1, 8.5.3, 8.5.5, 8.6.2, 8.6.3, 8.6.4, 8.6.5, 8.6.9, 8.6.10, 9.6.11 e 8.7.2, do Edital, Pregão Eletrônico N° 06/2022, Processo Administrativo N° 20220513.001/PMA/CPL.

Conforme o item 8.4.4 do Edital 06/2022, a empresa comprova que é Microempresa através da Certidão Simplificada Digital, emitida pela Junta Comercial do estado do Pará – JUCEPA, no protocolo n° 224709976, em 10/06/2022. E na condição de Microempresa a mesma está desobrigado da apresentação do balanço patrimonial e da demonstração contábil do último exercício, conforme mencionado no item 8.6.6 do referido Edital.



*8.6.6. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);*

E por fim, a empresa informa que é credenciada a operar na linha Belém/Anajás/Belém, por está devidamente registrada e homologada pela Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON, através do Certificado de Registro Hidroviário nº 06.00985-11 e Certificado de Autorização de Linha nº 19/2021.

Diante do exposto, a empresa solicita para efeito de habilitação, a apreciação, análise, conclusão e reconsideração do pedido de recurso, apresentado pela mesma a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Anajás, 10 de junho de 2022.

---

Alexandre da Costa Mendes  
CPF: 785.395.442-53